



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA FACTO TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão e Administração Substituta, **Sra. BÁRBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO**, brasileira, nomeada pela Portaria LNCC/MCTI nº 8/2023, de 21 de julho de 2023, publicada no DOU de 26 de maio de 2023, portadora da matrícula funcional nº 673121, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FACTO TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Ana Costa, nº 61, EV 652, Térreo, no bairro Gonzaga, na cidade de Santos/SP, neste ato representada por sua Sócia, **Sra. SHAYANE TAYSE GALLON**, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 12059067), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000190/2023-96 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 6/2022 do Comando da 9ª Região Militar/MS - UASG 160140, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025, nos termos do artigo 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 276.166,20 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240123/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.33-02

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2024 NE 25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE:

BÁRBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO
Coordenadora de Gestão e Administração Substituta
PO nº 8/2023
PO nº 98/2019

Representante Legal da CONTRATADA:

SHAYANE TAYSE GALLON
Sócia

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON (E)**, Usuário Externo, em 14/08/2024, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 15/08/2024, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Lopes de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2024, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2024, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12118346** e o código CRC **52CA68A8**.